LEI Nº 2.220/2005

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.344/95, DE 30 DE AGOSTO DE 1.995, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.344/95, de 30 de agosto de 1995, passa viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 1º - (...)

a) residir no Município há, pelo menos cinco anos;

b) comprovar renda familiar mensal de até 4 (quatro) salários mínimos;

c) (...)

d) comprovar trabalho regular através da apresentação de Carteira Profissional devidamente anotada ou Alvará de Licença para localização e/ou funcionamento, há mais de 2 (dois).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE ABRIL DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.